

EXTRATO DA ATA DA 555ª REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO ELETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL – ELETROS

Aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 2024, às 08h30min., e continuidade no dia 13 de novembro de 2024, por meio de videoconferência da plataforma Teams, realizada pela Fundação Eletrobrás de Seguridade Social - ELETROS, inscrita no CNPJ sob o nº 34.268.789/0001-88, situada à Av. Marechal Floriano, 19, sala 2701, Centro, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, reuniu-se o Conselho Deliberativo da ELETROS-CDE, de acordo com o Regimento Interno, com a participação da Presidente do CDE Aline Braz Miranda Sá e dos Conselheiros efetivos Ailton Andrade, Álvaro Pintos Fonseca Neto, Luiz Carlos de Oliveira Costa, Marcio Kennedy de Almeida e Rodrigo Dias Ramires. Compareceram também os Conselheiros suplentes Paulo Roberto Nunes Mandarinho e Gustavo Botrel Coutinho de Melo.

VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE QUORUM - Como foi verificado e superado o *quorum* mínimo de instalação, a reunião do Conselho Deliberativo foi instalada, para tratar dos seguintes assuntos constantes da respectiva Convocação (Carta SEG-021/2024).

...

2) RELATÓRIO DE MANIFESTAÇÃO DO CFE DO EXERCÍCIO DE 2023 – O Conselho Deliberativo da Eletros tomou conhecimento do Relatório de Manifestação do CFE do exercício de 2023, aprovado na 478ª Reunião do CFE, de 26/06/2024, o qual replica algumas recomendações consideradas pendentes pelo CFE do Relatório de Manifestação do exercício de 2022, não obstante, por parte do CDE a maioria já estivesse explicada/justificada/evidenciada.

A seguir os itens considerados pendentes pelo CFE e as respostas do CDE, com vistas à baixa do estoque de recomendações vis a vis as justificativas e evidências já apresentadas ou apresentadas a seguir, conforme a seguinte consolidação:

Recomendação/Demanda do CFE:

Ref.: 2 - Carta do CFE ao CDE 002/2020, solicitando alterações no Estatuto de forma a atender as legislações que visam assegurar a independência de um Conselho Fiscal nas organizações.

Pendente (do ponto de vista do CFE): Para ser atendida requer que os itens da Carta constem do Estatuto. Adicionalmente, o acompanhamento que o CFE faz sobre a alteração do Estatuto não guarda relação com as questões apontadas na Carta. Tal demanda deve ser analisada pelo CDE e respondida pelo CDE que é responsável pela alteração do Estatuto.

Resposta do CDE:

Conforme consta da Planilha foi endereçado ao Planejamento Estratégico da ELETROS que foi aprovado pelo CDE, em sua 551ª Reunião, de 31/07/2024, trecho do Plano de Ação a seguir transcrito:

"4.1. Aprovar os planos de ações e o cronograma preliminar para alcance dos objetivos do Projeto 1 – Revisão do Estatuto:

Nº Ação	Entrega	Coordenação	Início Estimado	Término Estimado	Áreas Envolvidas	Anotações
1.1	Estatuto Revisado	Presidente	01/08/2024	30/06/2025	PRJ, PRI e SEG	Entregar ao CDE proposta de revisão do Estatuto considerando os objetivos estratégicos de captação de novos clientes.
1.2	Regimento Unificado dos Órgãos de Governança	Presidente	01/07/2025	30/09/2025	PRI e SEG	Entregar ao CDE proposta de Regimento Interno unificado dos órgãos de governança, considerando a proposta do novo estatuto.
1.3	Proposta de Estrutura Organizacional adequada ao Estatuto revisado	Presidente	01/07/2025	31/12/2025	DEE	Entregar ao CDE proposta de estrutura organizacional adequada ao estatuto revisado e a estratégia de captação de novos clientes.

”

Recomendação/Demanda do CFE:

Ref. 9 - Recomendado, por UNANIMIDADE, que seja formalmente definida em Normativa Interna/Política Institucional, a hierarquia de encaminhamento de denúncias que serve de base para a parametrização do(s) Sistema(s), bem como os poderes concedidos para tratamento e arquivamento das denúncias.

Pendente (do ponto de vista do CFE). Considerando as atribuições e responsabilidades, deve ser respondido pelo CDE.

Resposta do CDE:

Conforme informado por meio da Planilha enviada no dia 12/04/2024 ao CFE pelo CDE, por meio da Secretaria de Governança do CDE, a hierarquia de encaminhamento de Denúncias está formalizada na Ata da 378ª do CDE, de 06/09/2019 e os seus anexos. Adicionalmente, na Ata da 532ª Reunião do CDE, de 05/12/2023 (item 2) evidenciou que seria realizada uma revisão do regramento do canal de denúncias mediante aprovação de um regulamento específico.

O CDE acrescenta que à unanimidade dos presentes, aprovou a revisão do Regulamento do Canal de Denúncias, em que analisou tais questões na continuação da presente reunião, em 13/11/2024, Regulamento anexo.

Recomendação/Demanda do CFE:

Ref. 13 - Demandado incluir no escopo dos trabalhos da Auditoria Interna - AUD - "avaliar os processos e os controles internos relacionados a concessão, manutenção e pagamento dos benefícios do Plano BD". O Auditor informou que inicialmente estava previsto, entretanto a DEE sugeriu a substituição do escopo pela avaliação da Base Cadastral. **Recomendado** reavaliação e inclusão do escopo supracitado dado a relevância dos processos e do fluxo de dados que envolve integrações/interfaces entre diversos sistemas, incluindo sistemas legados.

Pendente (do ponto de vista do CFE). Deve ser respondida pelo CDE e a depender da resposta e assunção de risco, constar no Plano Anual de Auditoria Interna.

Resposta do CDE:

Conforme informado na Planilha enviada ao CFE em 12/04/2024, consta do PAAI/2024 aprovado na 534ª Reunião, de 20/12/2023: "Os trabalhos a serem desenvolvidos têm como objetivo a verificação da conformidade dos atos de gestão, dos registros e operações orçamentárias e financeiras e da qualidade dos controles internos que comprovem a adequada gestão do patrimônio dos planos de benefícios e do PGA administrados pela Eletros." Como ele

Observação: A Ata original assinada está arquivada na Eletros.

foi aprovado antes do Relatório de Manifestação, o trabalho específico para o Plano BD não foi previsto neste PAAI.

A Gerência de Auditoria Interna - AUD informou que a seleção de escopo proposta anualmente ao CDE através do PAAI considerava o conjunto de ações realizadas pelas diversas instâncias de fiscalização ao qual a Eletros estava subordinada. (Previc, patrocinadoras, auditoria externa e, em passado recente, CGU e TCU).

A seleção dos escopos tinha como premissa avaliar processos/controles não contemplados em trabalhos de auditoria/fiscalização realizados por essas instâncias nos últimos anos, eliminando desta forma, redundâncias ou retrabalhos por um lado, melhorando a otimização do H/h da equipe da AUD, por outro lado.

No caso específico do plano BD, a auditoria interna da Eletrobrás realiza trabalhos rotineiros de avaliação de todos os aspectos relevantes associados ao plano. Nos últimos anos trabalhos nesse sentido foram realizados para atendimento à lei 13.303, à CGPAR Nº 9 e ao CPC 33.

A partir do PAAI 2024, a AUD adotou a metodologia de fiscalização baseada em riscos – considerando que a matriz de risco corporativa foi concluída. Considerando essa nova metodologia, os processos associados ao plano BD não apresentam riscos significativos.

O CDE ratifica o entendimento da composição anterior do CDE, registrado na 534ª Reunião.

Acrescente-se que o Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI está sendo finalizado.

Recomendação do CFE:

Recomendou que o CDE estabeleça, periodicidade para permanência na função de responsável pela auditoria interna, com possibilidade de prorrogação uma única vez, por igual período, a despeito de a área de Auditoria não ser uma obrigação legal para Entidade Sistematicamente Importante; Item 9 – Gestão de Riscos, Controles Internos e Conformidade – B2 – Auditoria Interna - Relatório de Manifestação do CFE referente ao 1º Semestre de 2023.

Resposta do CDE:

Tendo em vista o porte da ELETROS e por não se tratar de Auditoria Externa e sim Auditoria Interna que se reporta ao CDE, o princípio da economicidade, o CDE considera que o Manual de Organização aprovado anteriormente, assim como a designação do titular da Gerência de Auditoria Interna estão aderentes às práticas de mercado, inclusive porque o fato de a ELETROS possuir em seu organograma uma unidade organizacional de Auditoria Interna foram fatores positivos de Governança considerados pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc, quando realizou a última Supervisão Permanente, em 2022, a Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar – ABRAPP, na concessão do Selo de Autorregulação de Governança, bem assim nos processos seletivos em que a ELETROS concorreu.

Recomendação/Demanda do CFE:

Recomendou ao Conselho Deliberativo que constitua um Comitê de Riscos a ele subordinado e composto por membros por ele definidos. Neste contexto é importante destacar que as

Observação: A Ata original assinada está arquivada na Eletros.



atribuições, responsabilidades e práticas do Comitê de Risco devem atender às boas práticas de Governança Corporativa de forma a auxiliar o Conselho Deliberativo a tomar decisões e a analisar e/ou revisar os riscos que possam impactar o alcance dos objetivos da Fundação. Item 9 – Gestão de Riscos, Controles Internos e Conformidade – Relatório de Manifestação do CFE referente ao 1º Semestre de 2023

Resposta do CDE:

O CDE considera, pelo porte da ELETROS e atual conjuntura que não é o momento de onerar ou mudar a estrutura da ELETROS, pelo princípio da economicidade, ainda mais porque já existe a Gerência de Gestão de Riscos e Controle Internos – PRG que exerce esta função, de acordo com o que prevê o Manual de Organização vigente da ELETROS, que prevê que tal área promove a gestão e tratamento dos riscos corporativos e dos investimentos realizados pela Eletros.

Esta área realiza reporte mensal ao CDE e poderia passar a incluir neste reporte a análise recomendada pelo CFE, naquilo que lhe couber.

Recomendação/Demanda do CFE:

Recomendado a necessidade de inclusão de representantes dos participantes e patrocinadoras no Comitê de Ética da ELETROS Item 11 – Recomendações do Conselho Fiscal – Em ATAS do exercício - Relatório de Manifestação do CFE referente ao 1º Semestre de 2023

Resposta do CDE:

O CDE considera que não é exequível esta recomendação, visto que envolveria entidades externas à ELETROS e ainda a dificuldade observada nos últimos tempos de compor Comitês internos com a participação externa, bem como o envolvimento de temas confidenciais e sensíveis para tratamento externo, o que não seria estratégico para a ELETROS, considerando, ainda, o princípio da economicidade.

Recomendação/Demanda do CFE:

Recomendado a elaboração de um Plano de Ação de TI contendo os objetivos a serem alcançados; as principais ações; prazos e marcos para tratamento dos gaps apontados no Relatório da Ernst & Young referente ao ambiente de TI. Item 11 – Recomendações do Conselho Fiscal – Em ATAS do exercício - Relatório de Manifestação do CFE referente ao 1º Semestre de 2023

Resposta do CDE:

O CDE considera que este item já foi cumprido e exaurido, tendo em vista a última fase do PDTI, conforme abaixo, registro constante da Ata da 554ª Reunião do CDE, de 28/08/2024, além do registro constante da Ata da 1.295ª Reunião da DEE, de 06/08/2024.

"10.2.) Contratação de Empresa Especializada referente ao projeto *Disaster Recover*

– O Diretor de Benefícios Previdenciários informou ao Conselho Deliberativo que a Diretoria Executiva selecionou a empresa especializada para estruturar os processos relacionados à Gestão de Segurança, Risco e Continuidade de Negócios, pelo valor de R\$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais), para conclusão do trabalho

Observação: A Ata original assinada está arquivada na Eletros.



em 5 (cinco) meses – previsão, podendo ser prorrogáveis, caso necessário (Extrato da Ata da 1.295ª Reunião da DEE, de 06/08/2024, contida no material basilar desta reunião)."

Recomendação/Demanda do CFE:

Ref. 15 - Recomendado, por Unanimidade, que o Conselho Deliberativo da Eletros defina uma Política com diretrizes para determinação da taxa de juros de referência. Essa Política deve permitir expressar, à priori, os critérios de determinação da Taxa Real de Juros dos planos, visto os fatores que influenciam essa tomada de decisão.

Pendente (no ponto de vista do CFE). Deve ser respondida pelo CDE.

Resposta do CDE:

Conforme Planilha enviada ao CFE no dia 12/04/2024, o CDE concorda com o entendimento da DEE, no sentido de que a legislação define muito claramente as regras relativas ao cálculo das taxas de juros e os estudos da Eletros obedecem à legislação vigente, assim como acrescenta que os trâmites estão previstos nos respectivos Regimentos Internos e Planos de Trabalho de cada Órgão Estatutário, tanto que isso ocorre tempestivamente nas reuniões da DEE, CDE e CFE, não sendo necessária a elaboração de Política específica, considerando os princípios da economicidade e razoabilidade.

Recomendação/Demanda do CFE:

Ref. 17 - Considerando que o escopo de atuação de uma auditoria interna é diferente do escopo de atuação de uma auditoria externa, bem como o principal objetivo de da Auditoria Interna ser o de garantir a eficácia dos Controles Internos da Empresa, o CFE RECOMENDOU que o critério de classificação dos riscos da Auditoria Interna da Eletros seja revisto de forma a considerar a avaliação da probabilidade e do impacto de um evento ocorrer face a avaliação dos controles e gaps, impactando, positivamente e/ou negativamente, o alcance dos objetivos da Fundação - Assunto tratado na(s) reunião(ões): 448ª RCFE, de 31.08.2022.

"Relativo aos aspectos metodológicos de trabalho da AUD, foi verificado que, no segundo semestre de 2023, foi aprovada pelo CDE a Tabela de Classificação com os níveis de criticidade dos achados de auditoria. Entretanto, a Nota Técnica que forneceu subsídios à aprovação do Conselho já havia sido verificada e foi alvo de recomendação do CFE no Relatório de Manifestação do primeiro semestre de 2023, pois define impacto, mas não define abordagem que leve em consideração a probabilidade de ocorrência dos riscos associados aos objetivos do objeto de auditoria." (2023).

Quanto ao trecho colocado pelo CFE: **Verificar evidência: Tabela de Classificação de Criticidade e ATA 513ª CDE** que aprovou o critério de classificação a ser utilizado pela Auditoria Interna.

Resposta do CDE:

O CDE ratifica que a evidência é essa mesma e que a decisão do CDE, em sua composição anterior, já consta do conteúdo da página 5 da citada Ata a tabela de Classificação de Criticidade aprovada, o que já era de conhecimento do CFE, visto que o CDE disponibiliza as Atas e respectivos Bluebooks ao CFE, conforme procedimento vigente, de forma tempestiva.

Adicionalmente, é adotada a **METODOLOGIA DE 3 LINHAS – INSTITUTO DOS AUDITORES INTERNOS - IIA**

Observação: A Ata original assinada está arquivada na Eletros.



- 1ª linha – Áreas de negócio.
 - ✓ Gerencia os riscos dos processos da área.
- 2ª linha – Gerência de Riscos - PRG
 - ✓ Gerência a metodologia, apoia e monitora as áreas de negócio, questionando pontos relacionados aos riscos.
- 3ª linha – Auditoria Interna - AUD.
 - ✓ Avaliação e assessoria independente sobre os controles internos da empresa.

ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO MANUAL DE ORGANIZAÇÃO DA ELETROS

- **Áreas de negócio** – “Gerenciar o nível de exposição a riscos das atribuições sob sua responsabilidade.
- **Gerência de Riscos – PRG** – “Aplicar a metodologia de Gestão Integrada de Riscos (ERM) e zelar pela manutenção sustentável desta metodologia.”
- **Auditoria Interna – AUD** – “Monitorar, avaliar e realizar recomendações visando a aperfeiçoar os controles internos e as normas e procedimentos estabelecidos pelos administradores.”

CONCEITUAÇÃO METODOLÓGICA – IIA

“Em uma organização saudável, o gerenciamento de riscos colabora com a auditoria interna e a auditoria interna presta avaliação sobre a atividade da função de gerenciamento de riscos.” (IIA);

“A função de gerenciamento de riscos não gerencia os riscos em si, ela faz a gestão do framework de gerenciamento de riscos da organização, presta assessoria à gestão operacional e coordena o reporte do status do risco.” (IIA);

- Construção da Matriz de Riscos – com a definição da respectiva parametrização (impacto x probabilidade);

“A auditoria interna é uma atividade independente e objetiva de avaliação e consultoria, criada para agregar valor e melhorar as operações de uma organização. Ela auxilia a organização a atingir seus objetivos a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada à avaliação e melhoria da eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, controle e governança.”(IIA);

CONVERGINDO O FRAMEWORK PARA A RECOMENDAÇÃO DO CFE

- **AUDITORIA BASEADA EM RISCOS – ABR.**

“Auditoria baseada em riscos é uma metodologia que associa a auditoria interna ao arcabouço global de gestão de riscos de uma organização. Possibilita que uma auditoria interna dê garantia ao conselho diretivo de que os processos de gestão de riscos estão gerenciando os riscos de maneira eficaz em relação ao apetite de riscos.” IIA

- A auditoria interna utiliza *ex ante* a Matriz de Risco como *input* na elaboração do plano anual de auditoria, selecionando os processos que apresentem o maior nível de risco.



- A auditoria interna apresenta os achados de auditoria (fragilidades) classificando-os de acordo com a criticidade, visando ordenar e direcionar as ações de remediação e saneamento destes.
- "Os achados que registram desconformidade com o critério devem ser classificados de acordo com o **impacto** (já ocorrido ou que possa vir a ocorrer) para os objetivos da Unidade Auditada, o qual pode variar entre baixo, médio, alto e muito alto." (CGU).

Sendo assim, a metodologia está em linha com o recomendado pelo CFE.

Recomendação/Demanda do CFE:

Ref.: 19 - Recomendado, por unanimidade, que as denúncias recebidas pela Ouvidoria que envolvam Diretores e Conselheiros sejam remetidas a todos os Conselheiros do CDE, excluindo o destinatário da denúncia.

Pendente (do ponto de vista do CDE). Considerando as atribuições e responsabilidades, deve ser respondido pelo CDE.

Resposta do CDE:

Conforme consta da Planilha enviada ao CFE em 12/04/2024, o Estatuto da Eletros imputa ao CDE a atribuição de receber e processar denúncias contra membros dos seus órgãos estatutários (arts. 50 a 53), não prevendo competência do Conselho Fiscal para recebê-las ou processá-las.

Adicionalmente, a Previc quando provocada a se manifestar sobre este assunto em face de denúncia oferecida por membro do CFE, teceu a seguinte manifestação:

"Observa-se que a Eletros dispõe de regras específicas em seu Estatuto para disciplinar o Processo Administrativo Disciplinar (PAD), previstas nos artigos 50 a 54. De acordo com o Estatuto, a competência para instaurar o PAD é do Conselho Deliberativo, com regras detalhadas no Regimento Interno Disciplinar e apuração por meio de sindicância presidida por membro do CDE.

Regras essas que devem ser seguidas estritamente, sob pena de prejudicar o andamento do processo e pôr em risco sua conclusão. O Estatuto prevê ainda a garantia do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, de modo que o indiciado deve ser devidamente notificado para se defender no curso do processo sem que haja a necessidade de divulgação prévia de sua identidade a qualquer outro órgão da EFPC que não esteja diretamente envolvido.

Não identificamos aqui, irregularidades que justificassem a atuação desta Previc, seja porque não há comprovação quanto aos fatos relatados, seja porque não verificamos competência do Conselho Fiscal para atuar/acompanhar processo de PAD ou mesmo porque qualquer divulgação a pessoas estranhas à comissão de sindicância pode implicar em não observância da garantia constitucional da proteção à intimidade, vida privada e honra."

O CDE ratifica tal entendimento, visto que o procedimento adotado é aderente ao Estatuto, à legislação vigentes, não sendo possível o CDE discordar dos normativos vigentes, tampouco discordar tecnicamente da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, que apenas ratificou o que prevê os normativos, até porque o assunto já foi respondido pelo

Observação: A Ata original assinada está arquivada na Eletros.



CDE ao CFE anteriormente no sentido de que, atualmente, o CDE já procede desta forma, e, portanto, o tema encontra-se exaurido.

E, conforme consta também da Planilha, a hierarquia de encaminhamento de Denúncias está formalizada na Ata da 378ª do CDE, de 06/09/2019 e os seus anexos. Adicionalmente, na ata 532ª Reunião do CDE, de 05/12/2023 (item 2) que evidencia que será realizada uma revisão do regramento do canal de denúncias mediante aprovação de um regulamento específico, nos moldes existentes para a auditoria interna e ouvidoria. A revisão do Regulamento do Canal de Denúncias foi aprovada pelo CDE na continuidade desta reunião, em 13/11/2024.

Recomendação/Demanda do CFE:

Ref.: 20 - Recomendado, por unanimidade, ao Conselho Deliberativo que os limites de competência sejam estabelecidos apenas na Política Institucional, sendo revisada quando necessário para incorporar as inovações entendidas como necessárias.

Pendente (do ponto de vista do CFE). A Recomendação já deveria ter sido encaminhada ao CDE e não quando a DEE decidir encaminhar "*por ocasião de nova revisão ou atualização da Política de Alçadas*"

Resposta do CDE:

O CDE está ciente sobre o tema e vai recomendar à DEE que compatibilize o texto da Norma de Alçadas com os ditames da Política de Alçadas, conforme recomendado pelo CFE para aprovação do CDE. Para evitar quaisquer problemas de entendimento, recomenda que o texto fique consolidado na Política de Alçadas, se tecnicamente viável.

Nesse sentido, o CDE solicita à Diretoria Executiva que realize o levantamento para apresentação ao CDE até a reunião ordinária de novembro/2024, tendo em vista o que prevê o item 5.2.1 da Política de Alçadas vigente.

Recomendação/Demanda do CFE:

Ref.: 21 - Recomendado, por unanimidade, que transações que por entendimento do Conselho Deliberativo seja considerada recorrente e por esta razão passível de regra específica aderente à dinâmica da Diretoria Executiva em prol da economicidade processual, o CDE aprove autonomia específica da DEE, devendo as exceções serem previamente aprovadas pelo Conselho Deliberativo.

Pendente (do ponto de vista do CFE). A Recomendação já deveria ter sido encaminhada ao CDE e não quando a DEE decidir encaminhar "*por ocasião de nova revisão ou atualização das Política de Alçadas*"

Resposta do CDE:

O CDE vai solicitar à Diretoria Executiva que realize o levantamento para apresentação ao CDE até a reunião ordinária de novembro/2024, tendo em vista o que prevê o item 5.2.1 da Política de Alçadas vigente.

Recomendação/Demanda do CFE:

Ref.: 23 - Recomendado ao Conselho Deliberativo: "O Conselho Fiscal da Eletros CFE, no âmbito de suas atribuições, deve ser tempestivamente informado quando da ocorrência de eventuais

Observação: A Ata original assinada está arquivada na Eletros.



denúncias contra membros dos órgãos estatutários da Entidade devendo, também, ser informado sobre a existência de denúncias pretéritas existentes, contendo, neste caso, a indicação se julgadas procedentes ou improcedentes”

Pendente (do ponto de vista do CFE). Considerando as atribuições e responsabilidades, deve ser respondido pelo CDE.

Resposta do CDE:

A revisão do Regulamento do Canal de Denúncias com o tratamento da questão foi aprovada pelo CDE na continuidade desta reunião, em 13/11/2024.

Recomendação/Demanda do CFE:

Ref.: 24 - Aprovado por unanimidade o encaminhamento do Relatório do Comitê do PGA, com toda a documentação anexa referente à análise do caso, e em relação ao item 5 do Relatório do Comitê, ressaltou que, cabe ao Conselho Deliberativo, à luz do conteúdo do relatório emitido pelo Comitê, avaliar o adequado encaminhamento diante dos fatos apontados.

Pendente (do ponto de vista do CFE). Considerando que a recomendação está direcionada ao CDE, a Evidência de atendimento será por meio de ATA e/ou Relatório que demonstre a avaliação do Colegiado dos fatos apontados no Relatório da Comissão.

Resposta do CDE:

Conforme consta da Planilha enviada ao CFE no dia 12/04/2024, o CDE transcreve nesta Carta o mesmo teor da resposta já enviada naquela ocasião:

Evidências:

- Carta CDE 004/2023, de 25/05/2023 ao CFE; Apresentação da DEE na 506ª Reunião do CDE, de 10/04/2023; CARTA PR-071/2023 de 18/05/2023;
- Resposta ao Ofício nº 2877/2023/PREVIC - Processo nº 44011.005086/2023-16 de 22/08/2023, todos entregues ao CFE anteriormente.

Sendo assim, o assunto foi exaurido.

Recomendação/Demanda do CFE:

Ref.: 27 - 'Recomendado ao Conselho Deliberativo da ELETROS, por maioria, avaliar as negociações realizadas com a Eletrobras a título de ressarcimento de parte do valor referente ao repasse realizado à Eletrobras em 2020, evidenciando e considerando o impacto para os Planos, visto que ocasionou um prejuízo de cerca de duzentos mil reais para os Plano de Gestão Administrativa da Eletrobras. Adicionalmente, avaliar a não devolução, até o momento, do repasse realizado à Eletrobras à título do prêmio do seguro.

Pendente (do ponto de vista do CFE). Considerando que a recomendação está direcionada ao CDE, a Evidência de atendimento será por meio de ATA e/ou Relatório que demonstre a avaliação do Colegiado dos fatos apontados.



Resposta do CDE:

Conforme consta da Planilha enviada ao CFE anteriormente, no dia 12/04/2024, foi realizada apresentação da DEE ao CDE em sua 506ª Reunião do CDE, de 10/04/2023 e providências concernentes, sobre os pontos relativos ao pagamento atípico de seguro de vida. Envio do Parecer Jurídico externo à Presidente do CFE, por meio da Carta PR 070, de 18/05/2023, informando que o advogado estava à disposição para quaisquer esclarecimentos porventura necessários. Esclarecimentos formalizados pela DEE ao CFE por meio da Carta PR 071, de 18/05/2023. 510ª Reunião do CDE, de 10/05/2023, por meio do qual o CDE deliberou pelo envio da Carta CDE 004/23, de 25/05/2023, ao CFE, assinada em 30/05/2023. Na Nota da Previc 1030, de 27/11/2023, sobre a denúncia, no item 59. "Assim, smj, **não vislumbramos irregularidades no rito do processo de pagamento e negociação do reembolso junto à patrocinadora, decisão seguiu os entendimentos dos pareceres e relatórios disponíveis à época e representava uma medida emergencial diante de uma situação excepcional, que demandava agilidade na resposta inicial sob risco de submeter-se a uma judicialização que poderia ter um resultado ainda mais desfavorável à Entidade...**" Grifos nossos.

A Eletros já possui Convênio com a Patrocinadora Eletrobras. O CDE considera, sobre o tema, que todas as providências foram adotadas no caso em tela e o assunto foi exaurido.

Recomendação/Demanda do CFE:

Ref.: 29 - "...o Conselho Fiscal da Eletros, visando a aderência à Legislação vigente, em que pese o disposto no Estatuto Social da Entidade, recomenda que a ocupação de cargos no âmbito da Diretoria Executiva, a exemplo do que fora praticado para a ocupação do cargo de Presidente da Entidade para o novo mandato de 3 (três) anos, deva ser precedida de processo seletivo, em observância à Resolução CNPC nº 35/2019."

Pendente (do ponto de vista do CFE). Recomendação endereçada ao CDE.

Resposta do CDE:

Este tema também foi exaurido, à medida em que todos os membros da Diretoria Executiva foram habilitados pela PREVIC, por atenderem a todos os requisitos legais e estatutários vigentes, estando no exercício legal de seus mandatos.

Conforme consta das respectivas Atas de Nomeação, das 495ª, 507ª e 520ª e Reuniões do CDE com os Atestados de Habilitação Previc anexos, de números 2022.240 – Presidente Pedro Paulo da Cunha, 2023.261 – Diretor de Benefícios Previdenciários Carlos Eduardo Brasil Pereira e 2023.337 – Diretor Financeiro Luiz Guilherme de França Nobre Pinto, mandatos válidos desde então e dos respectivos Bluebooks, dos quais o CFE tem acesso. Conforme procedimento vigente, o CDE fundamentou-se em Opinião Legal, estando, além dos mandatos e respectivos Atestados de Habilitação, os procedimentos aderentes ao Estatuto e à legislação vigentes.

Recomendação endereçada e tratada pelo CDE: Para o(s) próximo(s) processos seletivos para cargo de Diretor, o CDE considerará tal recomendação, a depender do perfil da entidade, do patrimônio dos Planos por ela administrados, do Estatuto e da legislação que estarão vigentes em suas respectivas épocas.

Recomendação/Demanda do CFE:

Ref.: 35 - "Recomenda-se que a administração disponibilize as documentações solicitadas pelos Conselheiros Fiscais, bem como aquelas que fazem parte do material basilar para as reuniões

Observação: A Ata original assinada está arquivada na Eletros.

CDE-MPHCPT



do colegiado no prazo regimental e/ou acordado, a fim de que a prestação de informações e de contas sejam realizadas tempestivamente.”

Pendente, mas sendo tratado com o CDE por meio das ações de alinhamento da Comunicação entre os órgãos de Governança onde, na primeira reunião de 12/04/2024, foram identificadas algumas oportunidades de melhoria.

Resposta do CDE:

Conforme observado pelo próprio CFE no trecho acima, desde 2022 as Atas assinadas do CDE e respectivos Bluebooks são disponibilizados ao CFE, assim que as Atas são assinadas pelo CDE, não havendo lapso temporal por parte da Secretaria do CDE à Secretaria do CFE com relação ao envio dos documentos para disponibilização ao CFE.

De acordo com a Ata da 544ª Reunião do CDE, de 12/04/2024, em que o CFE foi convidado pelo CDE, sempre que possível, ou bimestralmente, se necessário haverá reuniões de nivelamentos entre os Órgãos Estatutários.

O CDE recomendou, a pedido do CFE, que a partir das próximas recomendações, seja por Ata, seja por Relatório de Manifestação emitido de acordo com o Art. 19 da Resolução CGPC 13/2024, para evitar idas e vindas, retrabalhos, circulação de várias versões de planilhas, assim como visando a ter um controle mais eficaz em um espaço específico em comum entre os Órgãos Estatutários para anexação de todas as evidências, para respectivas baixas, quando do atendimento, com o seguinte procedimento sugerido pela Presidente do CDE e no âmbito da funcionalidade de Projetos no Portal Atlas Governance:

A Secretaria do CFE incluirá a demanda no Portal Atlas, quando a natureza for o CFE/DEE; Se for do CDE, a Secretaria do CDE fará a inclusão;

Itens a constar:

- A quem se destina a demanda;
- Demanda: Assunto resumido e não pode estar repetido;
- Indicar a ata e documento que está detalhado o assunto/recomendação;
- Data de atendimento;
- Evidência de atendimento e inclusão do documento;
- Observação, se houver;
- Uma vez evidenciado o atendimento ou estabelecido o Plano de Ação, se couber, o tema será baixado.

Se houver necessidade de nivelamento entre os Órgãos Estatutários, será agendada reunião antes e até a sua baixa.

Recomendação/Demanda do CFE:

Recomendou que Conselho Deliberativo da Eletros disponha, no Regimento Interno do CDE, que a instituição e destituição da área de Auditoria Interna se dê por força de decisão do órgão, independentemente de ser consubstanciada por proposta da Diretoria Executiva, e que a - admissão e demissão do gerente da área deve ter aprovação formal do órgão máximo de Deliberação da Fundação -Item 9 – Gestão de Riscos, Controles Internos e Conformidade –
Página 54 de 63

Resposta do CDE:

Adicionalmente, o CDE registra que apesar de já ter evidenciado anteriormente o cumprimento à recomendação antes mesmo de ela ser exarada, com o Regimento Interno do CDE versão 2022, aprovada na 472ª Reunião, de 11/05/2022, mantida na versão posterior do citado Regimento Interno. Nessa mesma linha, o Regulamento de Auditoria Interna foi revisto para ficar compatibilizado com o Regimento Interno do CDE, o qual foi aprovado na 503ª Reunião, de 27/02/2023, trecho transcrito a seguir:

Observação: A Ata original assinada está arquivada na Eletros.



"O Conselho Deliberativo da Fundação Eletrobrás de Seguridade Social - Eletros, no uso de suas atribuições, e fundamentado nos termos da Proposta à Diretoria Executiva nº PRO-CDE-001/2023 e no material de suporte, após exame e análise, RESOLVEU aprovar a seguinte DELIBERAÇÃO:

4.1. Aprovar a revisão do Regulamento da Auditoria Interna, consolidação anexa, alterando-se no documento a redação do subitem e do item 4. INDEPENDÊNCIA E OBJETIVIDADE, conforme apresentado a seguir, mantendo-se inalteradas as demais disposições do Regulamento anterior:

De: "e) Cabe exclusivamente ao Conselho Deliberativo da Eletros – CDE a nomeação e a destituição do Gerente da Auditoria Interna, consubstanciado em proposta fundamentada da Diretoria Executiva da Eletros – DEE."

Para: "e) Cabe exclusivamente ao Conselho Deliberativo da Eletros – CDE a nomeação e a destituição do Gerente da Auditoria Interna."

4.2. Determinar que a Secretaria de Governança do CDE e à Gerência de Auditoria Interna, no âmbito das suas atuações, adotem as providências necessárias ao cumprimento desta Deliberação, revogando-se a versão anterior do Regulamento, quando da divulgação da versão ora aprovada."

Mediante tal resposta na ocasião, este item foi excluído das pendências quando da devolutiva do CFE ao CDE em 20/05/2024. Sendo assim, o CDE surpreendeu-se com a permanência indevida deste item no Relatório de Manifestação do exercício de 2023, visto que o tema foi concluído/exaurido, tendo sido considerado exaurido pelo próprio CFE, inclusive.

A Resolução Previc 23/2023 prevê:

"Art. 7º O conselho deliberativo, órgão máximo da estrutura organizacional, é responsável pela definição da política geral de administração da EFPC e planos de benefícios por ela administrados e sua ação deve ser exercida por meio do estabelecimento de diretrizes e normas gerais de organização, funcionamento, administração e operação. Parágrafo único. O conselho deliberativo, no desempenho de suas funções, deve observar os princípios, regras e práticas de governança, a gestão e os controles internos aplicáveis segundo o porte da EFPC e dos planos, a complexidade e os riscos inerentes a estes, visando à segurança da situação econômico-financeira e atuarial.

Art. 8º O conselho fiscal é o órgão de controle interno, responsável pelo acompanhamento da gestão administrativa e econômico-financeira da EFPC e de seus planos de benefícios, e deve exercer suas funções nos termos da lei, do estatuto e na forma disciplinada no regimento interno, quando houver.

§ 1º O conselho fiscal, no desempenho de suas funções, deve zelar pela gestão econômico-financeira da EFPC e dos seus planos de benefícios, observando sempre os princípios, regras e práticas de governança, gestão e controles internos adequados ao porte, à complexidade e aos riscos inerentes aos planos administrados.

§ 2º O conselho fiscal deve pautar sua atuação na análise dos atos e decisões de gestão praticados por órgãos de administração ou colegiados, comunicando eventuais irregularidades e recomendando providências sem interferência na gestão da EFPC.



Face ao exposto, os assuntos considerados exauridos devem ser baixados, tendo em vista o que prevê a legislação atinente, uma vez que todos os órgãos estatutários devem trabalhar em conjunto para a consecução das finalidades da ELETROS, consoante suas competências legais e estatutárias, assim como priorizando a sustentabilidade e perenidade da entidade.

O CDE recomenda que o Extrato da Ata com o cumprimento dos itens dos Relatórios de Manifestação do CFE seja publicado no *site* da ELETROS de forma sucinta, de forma que fiquem demonstrados os cumprimentos, não havendo mais pendências sobre o que foi evidenciado/justificado.

O CDE registra o agradecimento pela atenção e pelos esforços do CFE, da DEE e da Equipe Eletros, além do envolvimento do próprio CDE.

3) OUTROS REPORTES – 3.1) PRÉ-CANDIDATURAS RECEBIDAS NO PROCESSO ELEITORAL/2024 – O Conselheiro Rodrigo Dias Ramires pediu para se retirar na apreciação deste item, considerando ser parte interessada.

A Presidente da Comissão Eleitoral, Malba da Cunha Teixeira, informou que foi recebida a pré-candidatura de 1 (uma) Chapa para o Conselho Deliberativo – vaga de participantes (ativos) e assistidos – Rodrigo Dias Ramires – candidato a titular; e Alberto Sergio Kligerman – candidato a suplente; e 1 (uma) Chapa para o Conselho Fiscal – vaga de assistidos: Juvenor Pereira da Silva Júnior – candidato a titular e Rosane Barboza da Silva – candidata a suplente.

Consta do material basilar a Nota Técnica NT 001/2024 da Comissão Eleitoral Eleições 2024, sintetizando que após a verificação, todos os candidatos atenderam aos requisitos exigidos.

...

Nada mais havendo a tratar, a Presidente do Conselho Deliberativo agradeceu a todos, solicitando a mim, Malba Patricia Herbene da Cunha Palhano Teixeira, que a secretariei, que lavrasse a presente ata, a qual lida e aprovada, é assinada por todos os membros efetivos do Conselho Deliberativo, e por mim que a redigi.

Aline Braz Miranda Sá

Presidente do Conselho Deliberativo

Ailton Andrade

Álvaro Pintos Fonseca Neto

Luiz Carlos de Oliveira Costa

Marcio Kennedy de Almeida

Rodrigo Dias Ramires

Malba Patricia Herbene da Cunha Palhano Teixeira

Especialista/Advogada OAB RJ 98.046

Secretaria de Governança do Conselho Deliberativo

Observação: A Ata original assinada está arquivada na Eletros.

CDE-MPHCPT

